

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093_2016.

CONTRATANTE: Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991 inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Ederildo Papparico Bacchi, brasileiro, portador do CPF nº 587.287.400-68, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO (A): Br Materiais de Limpeza Ltda-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.566.796/0001-93, com sede administrativa na Rua Affonso Daudt, 284, Bairro Petropolis, Novo Hamburgo, RS, neste ato representado por seu representante legal Diogo Barth Reis, CPF nº 009.521.060-19, RG: 7081249935 na Cidade de Novo Hamburgo, RS.

As partes acima identificadas, com fundamento no Processo Licitatório, Carta-Convite nº 017/2016, firmam o presente contrato administrativo com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Merenda Escolar, conforme Processo Licitatório Carta-Convite nº 017/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entrega dos produtos ora adquiridos será feita conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço justo e acertado que o Contratante pagará a Contratada pelo objeto do presente contrato será de **R\$ 3.949,45** (três mil novecentos e quarenta e nove reais com quarenta e cinco centavos, a serem pagos em até 30 dias após a entrega dos produtos).

Fornecedor	Lote	Item	Marca	Qtde	Valor Unitário	Total do Item
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	1		30	7,9000	237,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	2		50	6,5500	327,50
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	3		10	11,5000	115,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	4		50	1,0500	52,50
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	5		30	1,8100	54,30
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	6		10	1,7500	17,50
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	9		30	11,0000	330,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	10		40	12,9500	518,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	11		30	12,2500	367,50
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	12		40	8,9000	356,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	14		40	2,0000	80,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	15		30	2,0000	60,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	16		20	2,2000	44,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	17		20	3,7500	75,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	21		30	0,8500	25,50
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	22		50	0,9900	49,50
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	23		100	1,5900	159,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	24		30	3,7800	113,40
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	25		15	10,9500	164,25

BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	26		80	2,6000	208,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	27		50	2,4500	122,50
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	31		50	1,5000	75,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	32		20	4,5300	90,60
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	41		8	32,9500	263,60
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1	42		10	4,3800	43,80

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações próprias.

CLÁUSULA QUINTA: A Contratada compromete-se a entregar os produtos, observando sempre os limites determinados pela Carta Convite nº 017/2016, perante autorização da Secretaria da Educação e conforme necessidade.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de vigência, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Contratada reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.*
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e*
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.*

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 01 de agosto de 2016.

*EDERILDO PAPARICO BACCHI
Prefeito Municipal
Contratante*

Contratada